



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 425,00

## Ministério da Cultura

**Decreto Executivo n.º 378/25 ..... 12334**

Declara o «Tambor Cinguvu» como Património Cultural Imaterial Nacional, no domínio dos Saberes e Ofícios Tradicionais.

**Decreto Executivo n.º 379/25 ..... 12335**

Declara a «Dança Olundongo» como Património Cultural Imaterial Nacional, no domínio das Práticas Sociais, Rituais e Eventos Festivos.

**Decreto Executivo n.º 380/25 ..... 12336**

Declara o Instrumento Musical Tradicional «Hungo» como Património Cultural Imaterial Nacional, no domínio dos Saberes e Ofícios Tradicionais.

**Decreto Executivo n.º 381/25 ..... 12337**

Declara os «19 Jogos Tradicionais dos Povos do Sul de Angola» como Património Cultural Imaterial Nacional, no domínio das Expressões Artísticas e das Práticas Sociais, Rituais e Eventos Festivos.

**Decreto Executivo n.º 382/25 ..... 12339**

Classifica como Património Cultural Nacional o Edifício-Sede da Rádio Nacional de Angola, situado no Município da Maianga, Província de Luanda.

**Decreto Executivo n.º 383/25 ..... 12340**

Classifica como Sítio de Interesse Histórico Nacional o Clube Desportivo e Centro Recreativo Marítimo da Ilha, situado no Município da Ingombota, Província de Luanda.

SUMÁRIO

# MINISTÉRIO DA CULTURA

## Decreto Executivo n.º 383/25 de 10 de Abril

Considerando que o Clube Desportivo e Centro Recreativo e Cultural Marítimo da Ilha constitui um dos notáveis e importantes locais de memória da Cidade de Luanda, por ter cumprido, incontestavelmente, o seu relevante papel histórico, junto de uma das correntes do nacionalismo angolano;

Atendendo a necessidade de se promover o seu reconhecimento como um importante lugar de memória;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 14/05, de 7 de Outubro — Lei do Património Cultural, o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 53/13, de 6 de Junho, que aprova o Regulamento do Património Cultural Imóvel, e com as alíneas b) e l) do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 133/24, de 25 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Cultura, determino:

### ARTIGO 1.º (Classificação)

É classificado como «Sítio de Interesse Histórico Nacional» o «Clube Desportivo e Centro Recreativo Marítimo da Ilha», situado no Município da Ingombota, Província de Luanda.

### ARTIGO 2.º (Zona de protecção)

Compete às Entidades da Administração Local do Estado, a tomada de medidas para a efectiva protecção e valorização do referido Património e da sua zona de protecção.

### ARTIGO 3.º (Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Cultura.

### ARTIGO 4.º (Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Março de 2025.

O Ministro, *Filipe Silvino de Pina Zau*.

(25-0141-E-MIA)

## IMPRENSA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail: dr-online@imprensanacional.gov.ao

Caixa Postal n.º 1306



## INFORMAÇÃO

A Imprensa Nacional é hoje uma empresa pública, mas começou por ser inicialmente criada em 13 de Setembro de 1845, pelo então regime colonial português, na antiga colónia e depois província de Angola, tendo publicado, nesse mesmo ano, o primeiro Jornal oficial de legislação, intitulado *Boletim do Governo-Geral da Província de Angola*.

No dia 10 de Novembro de 1975, foi editado e distribuído o último *Boletim Oficial*, e no dia 11 de Novembro de 1975, foi publicado o primeiro *Diário da República Popular de Angola*.

Em 19 de Dezembro de 1978 foi criada a Unidade Económica Estatal, denominada Imprensa Nacional U.E.E., através do Decreto n.º 129/78 da Presidência da República, publicado no *Diário da República* n.º 298.

Mais tarde, aos 28 de Maio de 2004, a «Imprensa Nacional - U.E.E.» foi transformada em empresa pública sob a denominação de «Imprensa Nacional, E.P.» através do Decreto n.º 14/04, exarado pelo Conselho de Ministros. E, aos 22 de Dezembro de 2015, foi aprovado o Estatuto Orgânico da Imprensa Nacional, E.P. através do Decreto Presidencial n.º 221/15.

ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 145,5 e para a 3.ª série Kz: 184,3, acrescido do respetivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E.P.
As três séries .....	Kz: 1 535 542,99	
A 1.ª série .....	Kz: 793 169,13	
A 2.ª série .....	Kz: 413.899,61	
A 3.ª série .....	Kz: 328.474,14	

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, [www.imprensanacional.gov.ao](http://www.imprensanacional.gov.ao) - End. teleg.: «Imprensa».

O acesso ao acervo digital dos *Diários da República* é feito mediante subscrição à Plataforma [jurisnet](http://jurisnet).